

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, localizada na Rua Vinte e Um nº 261, Conjunto Promorar, Bairro Maragangalha, Belém/PA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 40.883.618/0001-61, neste ato representada por Renato Furthe Melo da Costa, CPF: 956.558.322-91, e Rg: 5847319 PC/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de instalações prediais e logradouros da administração pública municipal (**REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CAPITAQUARA**), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.710,23 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais e Vinte e Três Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção da Atenção Básica

Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.63 – Manutenção e conservação de bens imóveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Jozilene Reis Carneiro, Portaria nº 268/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, celebrado com a empresa **FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.883.618/0001-61, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 40.883.618/0001-61
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF:

28-MAIO 1823

Estado do Pará
 Governo Municipal de Muaná

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Processo de nº: 9/2022-20
 Modalidade : Pregão
 Contrato : 20230299
 Credor : FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
087949	Aluguel e montagem de andaime metálico	60,00	14,62	877,20
087950	Barracão de madeira/Almoxarifado	9,00	360,09	3.240,81
087964	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2.20m)	10,00	134,97	1.349,70
087965	Apicoamento de concreto	9,00	32,10	288,90
087969	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	60,00	8,49	509,40
088041	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	4,00	65,57	262,28
088042	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	40,00	97,40	3.896,00
088046	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	84,00	30,65	2.574,60
088049	Encaibramento e ripamento	24,00	65,90	1.581,60
088189	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	60,00	114,10	6.846,00
088191	Forro em PVC 100mm entarugamento - metálico	80,00	101,22	8.097,60
088192	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	100,00	30,27	3.027,00
088193	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	50,00	51,16	2.558,00
088203	Selador s/ madeira	30,00	30,82	924,60
088204	Acrilica para piso	24,00	23,00	552,00
088214	Acrilica (sobre pintura antiga)	160,00	16,23	2.596,80
088223	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	20,00	7,15	143,00
088224	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	80,00	8,99	719,20
088225	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	30,00	11,79	353,70
088226	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	30,00	14,88	446,40
088227	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	40,00	20,90	836,00
088236	Cabo de cobre 35mm ² - 1 KV	4,00	64,05	256,20
088238	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	100,00	78,16	7.816,00
088248	cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	1,00	88,07	88,07
088249	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	2,00	28,14	56,28
088250	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	4,00	48,10	192,40
088251	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	1,00	81,37	81,37
088258	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	100,00	13,32	1.332,00
088259	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	4,00	35,20	140,80
088263	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	2,00	37,52	75,04
088267	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS T	3,00	391,54	1.174,62
088272	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	2,00	151,53	303,06
088354	Limpeza geral e entrega da obra	60,00	8,56	513,60
Total Geral				53.710,23